

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

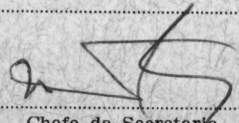
PROC. Nº 456/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por GENESIO JOSE IGNACIO contra DARCI & CIA


Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio-Férias-Férias em dobro-13ºsalário prop.
13ºsalário- 13ºsal.prop.-Indenização-Prejulgado-assinat.
C.P.

2
254

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 456 174
Em 17 / 12 174

GENESIO JOSE IGNACIO, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, rua Alvaro de Moraes, s/n, não possui CPF - CP. nº 90793/71a., vem com o devido respeito à presença de V. EXCIA. propor uma RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, contra seu ex-empregador "DARCI & CIA", estabelecido nesta cidade de Montenegro, com firma de pintura de prédios, à rua Daltro Filho, nº 442, expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitido pela reclamado em 09.09.72, como pintor e seu último salário era de cr\$1,80/hora;
2. QUE em 18 de novembro do corrente ano, adoeceu no serviço em Sapucaia do Sul, ficando uma semana no local de trabalho e por mais que solicitasse atendimento médico de seu patrão, este .. lhe foi negado, obrigando-o a retornar a Montenegro;
3. QUE não tendo carteira do trabalho assinada pelo reclamante .. não foi atendido pelo INPS e sem recursos em dinheiro, ficou no mais completo abandono;
4. QUE, em 16.12.74, já restabelecido, voltou a se apresentar no serviço e para surpresa sua foi sumariamente despedido, sem receber aviso prévio, férias, 13º salário e indenização por .. tempo de serviço, pois contava com 2 anos e 3 meses de serviço

ISTO POSTO RECLAMA :

a)-Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$ 432,00
b)-Férias de 9/72 a 9/73 - 1 período.....	cr\$ 288,00
c)-Férias de 9/73 a 9/74 - em dobro.....	cr\$ 576,00
d)-13º salário de 1.972 - 4/12.....	cr\$ 144,00
e)-13º salário de 1.973 - 1 ano.....	cr\$ 432,00
f)-13º salário de 1.974 - 9/12	cr\$ 234,00
g)-Indenização por tempo de serviço - 2 anos...	cr\$ 864,00
h)-Prejulgado 20/66.....	cr\$ 72,00
T O T A L.....	cr\$3.022,00

MAIS, assinatura da Carteira Profissional, com as datas, antes enumeradas e recolhimentos para o INPS.

... segue no verso=

REQUER a citação do reclamado, antes qualificado, para responder aos termos da presente, em audiência designada, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia; seja julgada procedente esta ação, com o pagamento do pedido.

PROTESTA por todo o gênero de provas em direito permitidas, depoimento pessoal do reclamado ou de seu representante legal, que desde já se requer; por testemunhas, exibição de livros, documentos, recibos, etc.

Nestes Termos
P.Deferimento

Montenegro, 17 de dezembro de 1.974



Testemunhas: a rogo



Pedro Paulo S. Silva

Certifico que foi designado o dia 16 de janeiro de 1975 às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Rete. pessoalmente e exped. notif. à Rda p/ Sr. Of. justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de dezembro de 1974

RECEBI, _____




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 456/74

NOTIFICAÇÃO

SR. DARCI & CIA. Rua Daltro Filho-nº442-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GENESIO JOSE IGNÁCIO

Reclamado DARCI & CIA

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia dezois (16) do mês de janeiro às quatorze e trinta (14:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 17 de dezembro de 19 74

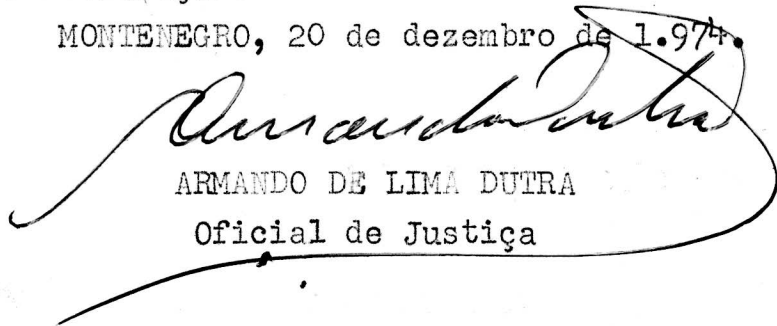

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Genesio José Ignácio

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 11,30 horas, à Rua Daltro Filho nº 442, - sendo aí, notifiquei o SR. Darcy Nunes, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de dezembro de 1.974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça

Aty...

4
25

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

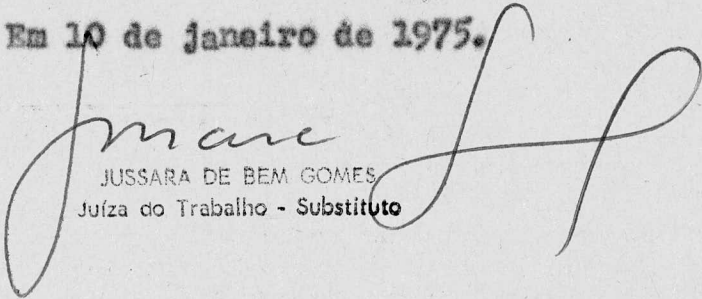
Montenegro, 10, 01, 75



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONSIDERANDO QUE ESTA PRESIDÊNCIA ESTÁ ATENDENDO, CUMULATIVAMENTE, ESTA JUNTA E A DE VACARIA, RETIRE-SE DE Pauta O PRESENTE PROCESSO, MARCANDO-SE A AUDIÊNCIA PARA O DIA 22 DO CORRENTE MÊS. NOTIFIQUE-SE.

Em 10 de janeiro de 1975.




JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, cumprindo o r. despacho supra, retirei de pauta o presente processo. Dou fé.

Montenegro, 14 de janeiro de 1975.



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

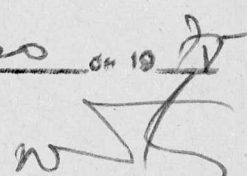
Certifico que foi designado o dia 22 de 01 de 1975 às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi _____

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenégro, 16 de Janeiro de 1975

RECEBI: _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE →



Darcy Vieira de Azeredo

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue
nesta Secretaria, n/ data, o Atestado
do Médico abaixo.

DOU FE. Montenegro, 27/01/75

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Essa folha contém 01 documento *Arto*

Dr. KURT C. HELLER

C. P. F. 007 387 780

C. R. M. - 4080

Medicina Interna - Doenças de Senhoras

Cons. - Rua Dr. Flores, 1278

Res. - Rua São João, 1196 - Tel. 211 - Montenegro

Atestado

Atesto que Jacy
Viana de Menezes
está em tratamento
em Cardiopatia (Insu-
ficiência), em remi-
ssão de repouso
físico e frígido,
por mais de 30 dias.



[Signature]
DR. KURT CHRISTIAN HELLER - CRM 4080 - CPF 00190130

20.01.75.

Voltando a consulta queira trazer esta receita



Kurt Heller
4082

DR. KURT CHRISTIANO HELLER - Médico
CRM 24080 - CPF 00780139


TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR C. CONÇALVES
TABELIAO DESIGNADO

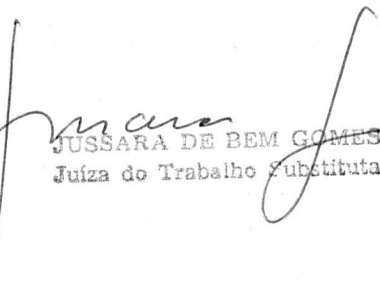
TABELIONATO VARGAS
RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Dr. Kurt C. Heller
indicada(s) com a seta.
de uso deste cartório
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Montenegro, 21 de *Junho* de *77*
[Signature]




PROCESSO Nº 456/74

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GENESIO JOSÉ IGNACIO, reclamante e DARCI & CIA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, férias em dobro, 13º salário proporcional, 13º salário/73, 13º sal. proporcional/74, indenização pre-julgado, assinatura da Carteira Profissional. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador Bel. Carlos Valentim Boos Bandeira que requereu termo "apud-acta" o que foi deferido. Dispensada a leitura da inicial. Ausente o reclamado, não tendo sido aplicado pena de revelia e confissão uma vez que foi justificado sua ausência através de documentos de folhas, ficando designado o dia 20 de fevereiro às 14:00 horas. Ciente o reclamante devendo ser notificado o reclamado. Nada mais.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante 


Procurador do reclamante


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 22 dias do mês Januário do ano de mil novecentos e 1975 perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Genésio José Ignácio brasileiro (Nacionalidade), solteiro (Estado civil), pintor (Profissão) maior, residente na Rua Donaldo Aranha, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Carlos V. Boas Bandeira Brasil (Nacionalidade), casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção D. S. Sul, sob nº 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Maurício Fortes CHEFE DA SECRETARIA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 22 de Januário de 1975



Polegar D.

a r^ogo [Assinatura]
Visto:

[Assinatura] Juliano
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notif.
ao Recdo. p/ Of. Just. Substa.
Ocu 10.

Montenegro, 23 de 01 de 1975



Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA *Substa.*

MONTENEGRO

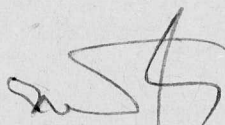
Proc. nº456/74
Rete.: Genésio José Ignácio
R. da.: Darci & Cia.

NOTIFICAÇÃO

Ilmos. Srs.
Darci & Cia.
A/C Sr. Darcy Vieira de Azevedo
Rua Daltro Filho, 442
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que a audiência do processo em epígrafe, marcada para 22.01.75, foi adiada para o próximo dia 20 de fevereiro, às 14:00 horas, quando V.Sa. ou um preposto designado, deverá comparecer.

Montenegro, 23 de janeiro de 1975

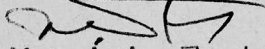


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi ao endereço mencionado na notificação retro e, sendo aí, fui informado pela esposa do Reclamado, sr. Darcy V. Azevedo, que o mesmo se encontra doente e acamado, motivo pelo qual ela (esposa) recebia a notificação.

Montenegro, 07 de fevereiro de 1975



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o



90/4

PROCESSO N.º 456/74

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GENESIO JOSÉ IGNÁCIO, reclamante e DARCI & CIA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados, aviso prévio, férias, férias em dobro, 13º salário proporcional, 13º salário, 13º salário proporcional/72, indenização, prejudgado, assinatura da carteira profissional. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr Carlos Valentim Boos Bandeira, que possui credencial nos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 1.500,00, em três parcelas iguais de Cr\$ 500,00, as quais serão pagas: a primeira ainda hoje até as 18 horas, e as duas restantes em 20 de março e 22 de abril do corrente ano, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for do reclamado. Não foi reconhecido o vínculo empregatício entre as partes. Custas de Cr\$ 111,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante



Darci Vieira Costa
Reclamada

Procurador do reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10
A

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 17:45
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flores
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Herminia Singarelli

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (.....quinhetos cruzei-
ros x.x.x.x.x.x.x.x.), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 456/74 em que são partes GENESIO JOSÉ IGNÁCIO

....., reclamante,
e DARCI & CIA - DARCI VIEIRA DE AZEVEDO, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria



.....
Reclamante

.....
Reclamado



M
54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. DARCI & CIA = Sr. Darci Vieira de Azevedo. que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) X.X.X.X.X.X.X.X.X.X), referente à segunda prestação de acôrdo feito no processo n.º 456/74 em que são partes GENESIO JOSÉ IGNÁCIO, reclamante, e DARCI & CIA, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria



.....
R

.....
Reclamado

12 ff.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 13:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GENESIO JOSÉ IGNACIO e o Reclamado DARCI & CIA. - DARCI VIEIRA DE AZEVEDO (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros .x) relativa a acordo no processo nº 456/74. (Representação quando houver)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. de Figueiredo
Dra. Theresina de Figueiredo
Chefe de Secretaria
Reclamante

Darci Vieira de Azevedo
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos
do Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 23, 04, 1975

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria